



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 12 de dezembro de 1965.

LEI Nº 687, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1965.

Altera a incidência da Taxa de Expediente.

MILTON LINN MOLINOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - A taxa de expediente será cobrada conforme discriminação a seguir:

- 1 - requerimento ou qualquer documento que entrar ou for expedido pela repartição.....Cr\$ 50
- 2 - relevação de multas por infração de regulamentos, leis e contratos com administração municipal, sobre o total relevado.....Cr\$ 10%
- 3 - contrato ou termo de transferência, celebrado com a Prefeitura pagarão de cada mil cruzeiros ou fração de um mil e cruzeiros.....Cr\$ 10
- 4 - sobre qualquer documento anexado a requerimento, por folha.....Cr\$ 10
- 5 - sobre qualquer certidão.....Cr\$ 500
- 6 - sobre buscas de papéis, exercícios finais, por ano ou fração.....Cr\$ 20
- 7 - sobre inscrição para concurso de vagas existentes no funcionalismo municipal.....Cr\$ 500
- 8 - sobre guia para tropa de gado de qualquer espécie.....Cr\$ 200
- 9 - sobre certificado para transações rurais c/um.....Cr\$ 50
- 10 - por registro ou transferência de marca e sinal.....Cr\$ 5.000
- 11 - por averbação de imóvel.....Cr\$ 5 p/mil (cinco cruzeiros por cada mil cruzeiro)
- 12 - por entrada de cinema.....Cr\$ 1% (Lei nº 650, de 30/11/1964)

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

.....
em vigor a partir de 1º de janeiro de 1966, revogadas
as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 1º de dezembro de 1965.

(Ass.) Milton Linn Molinos
Milton Linn Molinos
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(Ass.) Clóvis Lopes de los Santos
Clóvis Lopes de los Santos
Secretário